



Versão Digital

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS

SEEDF

SEÇÃO III >> SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL N° 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS PARA SERVIDORES ESTÁVEIS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA **DE** ESTADO **DE** EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA **DE** ESTADO **DE** EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação **de** competência, conforme Portaria nº 367, **de 21 de julho de 2021**, em atenção ao disposto na Lei nº 5.105, **de 3 de maio de 2013**, e na Lei nº 5.106, **de 3 de maio de 2013**, torna pública a abertura do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos, referente ao 1º semestre **de 2026**, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria **de Estado de** Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Políticas Públicas **de** Gestão Educacional, para participarem **de** programa **de** pós-graduação stricto sensu, em nível **de** mestrado, doutorado ou pós-doutorado. O presente **Edital** encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, **de 23 de dezembro de 2011**; do Decreto nº 29.290, **de 22 de julho de 2008**; do Decreto nº 39.133, **de 15 de junho de 2018**; do Decreto nº 38.631, **de 20 de novembro de 2017**; da Portaria nº 259, **de 15 de outubro de 2013**; da Lei nº 7.142, **de 19 de maio de 2022**; da Portaria nº 1.385, **de 18 de dezembro de 2025**, e da Portaria nº 2, **de 13 de janeiro de 2026**, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria **de Estado de** Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio da Unidade-Escola **de** Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), da Subsecretaria **de** Educação Básica (Subeb), e será regido por este **Edital**, sob responsabilidade do Núcleo **de** Pesquisa e Publicação (NPP).

1.2. Serão ofertadas, para o 1º semestre **de 2026**, ao servidor em regime laboral **de** 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais:

a. 118 (cento e dezoito) vagas para a Carreira Magistério Público (CMP), assim distribuídas: 82 (oitenta e duas) vagas para mestrado e 36 (trinta e seis) vagas para doutorado;

b. 36 (trinta e seis) vagas para a Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPGE), assim distribuídas: 25 (vinte e cinco) vagas para mestrado e 11 (onze) vagas para doutorado.

1.2.1. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas independentes.

1.2.2. As possíveis vagas para a 2^a etapa serão as remanescentes da 1^a etapa.

1.2.3. O servidor cujo processo for indeferido na 1^a etapa poderá participar da 2^a etapa, caso haja vaga remanescente, e deverá, para isso, autuar um novo processo.

1.2.4. As inscrições para Afastamento Remunerado para pós-doutorado deverão ser feitas apenas na 2^a etapa e estarão sujeitas às vagas remanescentes dos níveis **de** mestrado e doutorado.

1.2.5. As vagas decorrentes do subitem 1.2, se não preenchidas por determinado nível, poderão ser remanejadas, dentro da mesma carreira, para outro nível, cujo número **de** servidores aprovados exceda a quantidade inicial **de** vagas no processo seletivo.

1.2.6 Se o número **de** servidores com processos deferidos for superior ao **de** vagas, terão prioridade aqueles que atenderem aos seguintes critérios **de** desempate:

a) Menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;

b) Maior tempo **de** efetivo exercício na SEEDF;

c) Maior idade.



1.2.7. O Afastamento Remunerado para Estudos será **de** até dois anos para cursos **de** mestrado e pós-doutorado, e **de** até quatro anos para cursos **de** doutorado.

1.2.8. Compete ao NPP, nos termos da Portaria nº 2, **de 13 de janeiro de 2026**, a análise da documentação e do projeto **de** pesquisa apresentados pelos servidores, bem como a emissão **de** pareceres fundamentados para subsidiar o deferimento ou indeferimento das solicitações **de** afastamento em fase preliminar.

1.3. Para participar do processo seletivo **de** que trata este **Edital**, o servidor estável deverá estar em efetivo exercício na SEEDF, no mínimo, há:

a) três anos consecutivos, até a data da publicação deste **Edital** no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para concorrer às vagas relativas ao afastamento para mestrado; ou

b) quatro anos consecutivos, até a data da publicação deste **Edital** no DODF, para concorrer às vagas relativas ao afastamento para doutorado ou pós-doutorado.

1.4. O servidor que estiver cedido ou à disposição **de** outro órgão poderá participar do processo seletivo regido por este **Edital** e, em caso **de** deferimento da solicitação, deverá retornar à SEEDF, mediante revogação da cessão ou disposição; e o servidor em cargo em comissão ou função gratificada na SEEDF, caso seu processo seja deferido, deverá comprovar pedido **de** exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que esteja investido, para publicação da autorização do Afastamento Remunerado para Estudos no DODF.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá iniciar um processo no SEI - selecionando como tipo **de** processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" - e inserir a documentação digitalizada em formato protegido, constante nos subitens "2.1.1" a "2.1.12":

2.1.1 Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI).

2.1.2 Parecer da chefia imediata para Afastamento Remunerado para Estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela gestão, atestando:

a) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a habilitação e/ou área **de** atuação do servidor.

2.1.3 Justificativa e exposição **de** motivos, preenchida e assinada pelo servidor (formulário disponível no SEI), explicitando:

a) a relação do Projeto **de** Pesquisa com a Educação Básica e a área **de** habilitação, para servidores CMP; a relação do Projeto **de** Pesquisa com a área **de** atuação e suas contribuições para a melhoria da qualidade da Educação Básica, para servidores PPGE;

b) a impossibilidade **de** frequentar o curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação **de** horário;

c) a carga horária para a qual requer afastamento (20h, 30h ou 40h);

d) a necessidade **de** afastamento parcial, exclusivamente para cursos **de** mestrado ou doutorado profissional, a depender das normas do regimento do curso.

2.1.4 Termo **de** Compromisso Afastamento para Estudos e Outros, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI).

2.1.5 Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado **de** Gestão **de** Pessoas (Sigep), em www.sigep.se.df.gov.br (aba meus dados).

2.1.6 Comprovante **de** inscrição, admissão, aprovação, classificação ou matrícula, no programa **de** pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área **de** atuação do servidor.

2.1.7 Declaração acadêmica **de** dedicação exclusiva ou comprovante **de** modalidade presencial, em curso **de** mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante **de** modalidade semipresencial, exclusivamente em curso **de** mestrado ou doutorado profissional.

2.1.8 Regimento, regulamento ou prospecto do curso.

2.1.9 Comprovante **de** reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente.

2.1.10 Histórico Escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano **de** início do curso (apenas para curso iniciado antes do Afastamento Remunerado para Estudos).

2.1.11 Calendário da IES evidenciando a data **de** início das aulas no semestre letivo para o qual requer o afastamento remunerado.

2.1.12 Projeto **de** pesquisa com foco na Educação Básica, o qual seja:

a) relacionado às temáticas previstas no art. 7º da Portaria nº 2, **de 13 de janeiro de 2026**, que promova melhorias na Rede Pública **de** Ensino do Distrito Federal, independentemente **de** exigência do programa **de** pós-graduação do curso, para servidores CMP;

b) na área **de** atuação do servidor, que promova melhorias na Rede Pública **de** Ensino do Distrito Federal, independentemente **de** exigência do programa **de** pós-graduação do curso, para servidores PPGE.

§1º Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 03, **de 05 de janeiro de 2022**, e na Portaria nº 827, **de 14 de outubro de 2024**.

§2º Não serão aceitos formulários **de** seleções anteriores para o Afastamento Remunerado para Estudos.



§3º Todos os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

2.2. Após a anexação da documentação **de** que trata o subitem 2.1, o servidor deverá enviar, durante o período **de** inscrição, o processo para análise, via SEI, ao NPP (SEE/SUBEB/EAPE/DIFOP/GAPPE/NPP), à Corregedoria da SEEDF (SEE/GAB/CORREG) e à Subsecretaria **de** Gestão **de** Pessoas (SEE/SUGEPA/UCP/DICAF/GECAF), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 9º da Portaria nº 2, **de 13 de janeiro de 2026**.

2.2.1 O servidor que requer afastamento em relação a dois vínculos laborais com a SEEDF deverá apresentar, no mesmo processo SEI, Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, parecer da chefia imediata, ficha cadastral e declarações da Corregedoria e da Sugep, bem como atender às condições do subitem 1.3 deste **Edital**, em relação às duas matrículas.

2.2.2 O servidor que estiver sem acesso ao SEI deverá enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para o NPP, por meio do e-mail npp.subeb@se.df.gov.br, para autuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste **Edital**. Em caso **de** recurso a ser interposto, este mesmo procedimento deverá ser realizado.

2.2.3. Os formulários próprios do SEI (referentes aos documentos dos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do subitem 2.1.) foram adaptados e estão disponíveis no Portal da Eape, em

[https://www.eape.se.df.gov.br/afastamento/.](https://www.eape.se.df.gov.br/afastamento/)

2.3. Não terá o seu afastamento autorizado o servidor que:

2.3.1 Possuir curso do mesmo nível para o qual solicita Afastamento Remunerado para Estudos;

2.3.2 Não tiver cumprido, em efetivo exercício na SEEDF, prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido;

2.3.3 Estiver usufruindo licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (LAC) ou licença para tratar **de** interesse particular (LIP);

2.3.4 Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

2.3.5 Possuir pendência acerca da entrega **de** documentação final – trabalho **de** conclusão **de** curso e/ou diploma – relativa a Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido.

2.4. Não será considerada, para fins **de** análise do processo, a apresentação **de** qualquer documento após o encerramento do período **de** inscrições, salvo na hipótese do subitem 5.2 deste **Edital**.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

3.1. O NPP divulgará o resultado preliminar no portal da Eape (www.eape.se.df.gov.br), sendo deferido o Afastamento Remunerado para Estudos do servidor que atender a todos os requisitos previstos no subitem 1.4 e cujo processo contiver a documentação e os procedimentos exigidos nos subitens 2.1 e 2.2 deste **Edital**; deferido com pendência, na hipótese **de** ausência do comprovante de matrícula ou do pedido **de** exoneração **de** cargo comissionado ou função gratificada; e/ou indeferido para o servidor que não atender a todos os requisitos do **edital**, dentro do período **de** inscrição.

3.2 O servidor que tiver indeferido o seu pedido **de** Afastamento Remunerado para Estudos, exceto na situação do subitem 3.5, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do processo no prazo **de** três dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma presente no subitem 4.1.

3.3. Caso o processo tenha sido indeferido na fase preliminar por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deverá inserir, no respectivo processo SEI **de** Afastamento Remunerado para Estudos, novo(s) documento(s) exigido(s) ou encaminhar para os setores competentes para análise e anexação das declarações exigidas no subitem 2.2, respeitando o prazo para recurso.

3.4. O servidor que tiver indeferido o seu pedido **de** Afastamento Remunerado para Estudos e discordar do resultado preliminar deverá incluir o documento “Recurso” no respectivo processo SEI **de** Afastamento Remunerado para Estudos, no qual constem os argumentos pertinentes para nova análise do NPP.

3.5. Será indeferida, sem análise da documentação e sem possibilidade **de** recurso, a inscrição enviada ao NPP fora do prazo previsto neste **Edital**.

3.6. Não será aceito, em hipótese alguma, recurso fora do prazo estabelecido neste **Edital**.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O período **de** inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de inscrição	Análise documental	Divulgação do resultado preliminar no Portal da Eape	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Divulgação do resultado final no Portal da Eape
1ª etapa 28/1 a 17/2/2026	18/2 a 27/2/2026	3/3/2026	4 a 6/3/2026	10/3/2026
2ª etapa 16 a 29/3/2026	30/3 a 6/4/2026	8/4/2026	9 a 11/4/2026	15/4/2026

5. DO RESULTADO FINAL E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Após a fase recursal, a Eape divulgará, em seu Portal na Internet (www.eape.se.df.gov.br), o resultado final do processo **de** Afastamento Remunerado para Estudos regido por este **Edital**, conforme subitem 4.1.

5.2 Os servidores contemplados com o Afastamento Remunerado para Estudos terão a respectiva autorização publicada no DODF.

5.3. As publicações no DODF poderão ocorrer em momentos distintos, a depender da apresentação  do comprovante **de** matrícula na IES e/ou, quando for o caso, do pedido **de** exoneração **de** cargo em comissão ou função gratificada, no prazo máximo **de** 30 (trinta) dias corridos a contar da divulgação do resultado final no Portal da Eape; sendo que o não atendimento desse prazo acarretará o indeferimento da autorização e o arquivamento definitivo do processo.

5.4. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados serão convocados para uma reunião organizada pelo NPP, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal da Eape.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É **de** inteira responsabilidade do servidor conhecer o que dispõe a Portaria nº 2, **de 13 de janeiro de 2026**, que trata do Afastamento Remunerado para Estudos dos servidores da Carreira Magistério Público e da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional da Secretaria **de** Estado **de** Educação do Distrito Federal; bem como acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, e eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste **Edital**, no Portal da Eape, no respectivo processo SEI e no DODF.

6.2. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste **Edital**.

6.3. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar Afastamento Remunerado para Estudos regido por este **Edital** será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

6.4. O servidor contemplado com o Afastamento Remunerado para Estudos não terá direito ao auxílio-transporte, enquanto perdurar o afastamento.

6.5. O servidor contemplado com o Afastamento Remunerado para Estudos terá direito ao recebimento do auxílio-alimentação, do auxílio-saúde e das gratificações a que fizer jus na data do afastamento, ressalvada hipótese **de** cargo ou função gratificada e gratificação **de** atividade **de** coordenação pedagógica.

6.6. O servidor deverá apresentar a documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pelo NPP, mesmo após o retorno às funções laborais.

6.7. Caso o servidor seja considerado habilitado neste processo seletivo e encontre-se em gozo **de** férias ou em licença, - seja por motivo **de** doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade/servidor, serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, ou licenças médica ou odontológica, conforme estabelecido no artigo 130 da Lei Complementar nº 840, **de 23 de dezembro de** 2011, deverá informar imediatamente ao NPP, para que a autorização do afastamento seja publicada somente após o término das férias ou da licença.

6.8. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente **de** todas as normas contidas neste **Edital** e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, **de 23 de dezembro de** 2011; do Decreto nº 29.290, **de 22 de julho de** 2008; do Decreto nº 39.133, **de 15 de junho de** 2018; do Decreto nº 38.631, **de 20 de novembro de** 2017; da Lei nº 5.105, **de 03 de maio de** 2013; da Portaria nº 259, **de 15 de outubro de** 2013; e da Portaria nº 2, **de 13 de janeiro de 2026**, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos no âmbito da SEEDF.



6.9. O Afastamento Remunerado para Estudos dar-se-á por autorização do Secretário-Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria nº 367, **de 21 de julho de** 2021.

6.10. Casos omissos serão analisados pelo Núcleo **de** Pesquisa e Publicação (NPP), pela autoridade máxima da Eape, pela Subsecretaria **de** Educação Básica e, em última instância, pela Secretaria-Executiva **de** Educação do Distrito Federal.

JEAN FRANÇOIS **DE** FIGUEIREDO SIRINO

ORDINÁRIA - N° 016, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026